



COMUNICADO da agência da UE de informação sobre droga, Lisboa

RELATÓRIO ANUAL 2004: 10 ANOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A informação sobre drogas na União alargada é "cada vez mais sólida", diz o OEDT

(25.11.2004 LISBOA **SOB EMBARGO ATÉ ÀS 10H00 CET/Hora de Bruxelas**) A informação disponível sobre a situação da Europa em matéria de drogas é "cada vez mais sólida", declarou hoje a **Agência da UE de informação sobre droga (OEDT)**, por ocasião da apresentação, em **Bruxelas**, do seu **Relatório anual sobre a evolução do fenómeno da droga na União Europeia e na Noruega de 2004**.

A declaração coincide com o momento em que a Agência da UE conclui os seus primeiros dez anos de elaboração de relatórios e publica a primeira panorâmica consolidada do fenómeno da droga na Europa em 26 países, do Atlântico à fronteira russa. Ao longo da última década, o **OEDT** tem trabalhado com os Estados-Membros no desenvolvimento de ferramentas de recolha de dados e de indicadores no sentido de dotar esses países de uma "língua comum" para descrever o fenómeno da droga. A Agência promoveu também a criação de centros nacionais de monitorização do fenómeno da droga nos países da Europa, centros esses que agora desempenham um papel vital na recolha e interpretação dos dados necessários para a formulação de políticas eficazes nesta matéria.

Georges Estievenart, Director do OEDT, afirma: "Quase concluídos que estão os primeiros dez anos de nossa actividade temos, agora, uma compreensão mais profunda e alargada da situação da Europa em matéria de drogas, bem como das respostas a dar aos problemas que se deparam. A recolha sustentada de dados, ao longo destes anos, permitiu-nos identificar globalmente os sinais de estabilização ou de flutuação das tendências, mas também nos abriu os olhos para preocupações mais específicas que se fazem sentir relativamente a determinados subgrupos, regiões e localidades. Agora, o alargamento da monitorização a espaço geográfico mais vasto fez-nos descobrir novas realidades e dinâmicas que vêm questionar alguns dos nossos pressupostos anteriores quanto à natureza e direcção das tendências. Globalmente, os nossos investimentos na monitorização estão agora a dar os seus frutos, permitindo-nos falar com confiança sobre semelhanças e diferenças na evolução dos problemas ligados às drogas através dos países da União."

Entre as semelhanças observadas a nível europeu, o relatório que hoje é publicado destaca a estabilização do consumo de heroína, nomeadamente por via endovenosa. Paralelamente assiste-se ao aumento do consumo de outras substâncias, como a cocaína, a *cannabis* e o *ecstasy*, e também ao facto de muitos europeus jovens estarem agora a fazer consumos de várias substâncias em conjunto, de forma intensiva ou regular. Outra tendência observada é a descida geral, desde 2000, das mortes relacionadas com o consumo de drogas que, no entanto, é susceptível de se inverter em alguns dos **novos Estados-Membros** caso não sejam rapidamente implementadas medidas adequadas (ver os comunicados nº 8 ("Destaques") e nº 9 ("Questões específicas") também publicados hoje).

Entretanto, são visíveis diferenças acentuadas noutras áreas, nomeadamente na das doenças infecciosas. Segundo o relatório, alguns dos **novos Estados-Membros da UE** registam o crescimento mais rápido do mundo da epidemia do VIH, enquanto que, de um modo geral, nos "antigos" **Estados-Membros** os níveis desta infecção entre os consumidores de droga injectada (CDI) estabilizou. Na maioria dos países da **Europa Central e Oriental**, a prevalência do VIH entre os CDI é, em média, ainda inferior a 1% (é o caso da **República Checa, Hungria, Eslovénia e Eslováquia**), tal como nos países vizinhos candidatos à UE

(**Roménia e Bulgária**). Embora estes países tenham, até ao momento, evitado epidemias, os potenciais aumentos de consumo de droga injectada são susceptíveis de desencadear um aumento das prevalências das infecções pelo VIH e pela hepatite num futuro próximo, no caso de as medidas de prevenção serem insuficientes.

A acrescida capacidade de monitorizar as tendências traduz-se actualmente na possibilidade de desenvolvimento mais rápido de políticas e de medidas de defesa adequadas, diz o **OEDT**. A título de exemplo, refira-se que os dados sobre a propagação do VIH referenciados no ano passado despoletaram uma série de novas respostas em países em que a epidemia atingiu valores máximos em 2001.

A **Estónia** e a **Letónia**, nomeadamente, referem o rápido alargamento a todo o território de programas de troca de agulhas e seringas, bem como uma recente descida dos níveis de incidência da infecção pelo VIH entre os CDI, embora esses níveis continuem extremamente elevados.

A melhoria na monitorização das tendências sobre as políticas contribuiu igualmente para a adopção de estratégias nacionais de luta contra a droga, pela maioria dos países da Europa, (ver "Políticas nacionais" mais abaixo). Todos os novos Estados-Membros da UE que adoptaram uma estratégia o ano passado (**República Checa, Estónia, Letónia e Lituânia**), colocaram a tónica no aumento da disponibilidade de tratamento e na redução dos riscos, em sintonia com a estratégia da UE de luta contra a droga. Também a disponibilidade de serviços especializados está a aumentar nestes países, embora em termos de capacidade e de cobertura, ainda sejam extremamente limitados.

"A **UE** tem actualmente uma população de 456 milhões de pessoas pelo que, no mundo, uma em cada catorze pessoas vive num dos 25 Estados-Membros da EU", refere **Marcel Reimen, presidente do OEDT**. "A riqueza da informação hoje apresentada pelo **OEDT** ajuda-nos a compreender melhor até que ponto os problemas das drogas afectam estes cidadãos da Europa e as comunidades em que vivem. Mas permite-nos também reflectir sobre as políticas e acções que os Estados-Membros desenvolveram para responder ao desafio complexo e multifacetado que o consumo de drogas representa".

O **Relatório Anual 2004** é publicado justamente um mês depois da conclusão da avaliação oficial pela **Comissão Europeia** da estratégia e plano de acção de luta contra a droga (2000–2004), da EU, um processo em que o **OEDT** desempenhou um papel-chave fornecendo ferramentas técnicas para a avaliação dos dados sobre as políticas, bem como análises da situação em matéria de drogas (ver comunicado de imprensa nº 6 *Snapshots*). É digno de nota, o facto de a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos do **Parlamento Europeu** ir debater as conclusões do **Relatório Anual 2004** em simultâneo com a análise de uma recomendação do **Conselho da UE** sobre a Estratégia da UE de luta contra a droga para 2005–2012". A política sobre drogas na EU, está num momento crucial atendendo a que os *leaders* estão a definir os novos objectivos e metas a alcançar, a partir de 2005.

DESTAQUES DO RELATÓRIO: DESENVOLVIMENTOS A NÍVEL DE POLÍTICAS E LEGISLAÇÃO SOBRE DROGAS

No relatório hoje publicado é destacado o papel que as informações baseadas em provas podem desempenhar no processo de tomada de decisão. Apresentam-se, a seguir, os novos desenvolvimentos na área da legislação e das políticas sobre drogas.

Desenvolvimentos na UE

- Junho de 2003 – o Conselho de Ministros da EU adopta a recomendação da Comissão Europeia sobre a prevenção e redução dos danos para a saúde associados com a toxicod dependência. Trata-se da primeira recomendação da CE, na área da saúde pública, que incide sobre as drogas. Muitos países já incorporaram as propostas formuladas nesta recomendação nas suas estratégias nacionais de luta contra a droga (ex: introdução de medidas de redução dos riscos).

- Novembro de 2003 – A Comissão Europeia aprova uma “Comunicação sobre actividades e instrumentos de coordenação na área das drogas na UE”, com base num estudo que realizou em conjunto com o OEDT (o estudo define coordenação como “integração dos diversos elementos das respostas nacionais ao problema das drogas” com o objectivo de “harmonizar o trabalho” e “aumentar a eficácia”). A comunicação afirma que a coordenação é essencial para que a UE possa responder de forma eficaz à complexidade do problema das drogas.
- Novembro de 2003 – o Conselho adopta uma decisão sobre medidas de controlo e sanções penais relativas a quatro novas drogas sintéticas: 2C-I, 2C-T-2, 2C-T-7 e TMA-2. Estas drogas serão submetidas a medidas de controlo e o seu consumo será passível de sanções penais nos Estados-Membros da UE.
- Novembro de 2003 – o Conselho chega a acordo sobre uma decisão-quadro visando os traficantes de drogas e as organizações criminosas e terroristas financiadas pelo tráfico de drogas. A decisão estabelece uma definição comum de tráfico de droga e recomenda as sanções a aplicar por este crime na UE (esta decisão-quadro foi adoptada pelo Conselho em 26 de Outubro de 2004). A Europol (2002) considera que as receitas globais do tráfico de drogas representa de 2 a 5% do PIB mundial.

Políticas nacionais

- Vinte e dois dos vinte e seis países (25 EM da UE + Noruega) adoptaram uma estratégia nacional de luta contra a droga. As estratégias, embora diferentes de país para país, revelam traços comuns (coordenação por agências nacionais, tónica na distribuição, monitorização e avaliação, adopção de uma abordagem equilibrada entre a oferta e a procura).
- A maioria dos países adoptaram estratégias com horizontes temporais de 3–5 anos, tendo outros optado por períodos mais longos (8–10 anos). E, enquanto para alguns países o objectivo é alcançar uma "sociedade livre de drogas", e para outros reduzir das consequências negativas ou danos associados ao consumo de drogas, algumas estratégias integram estes dois tipos de objectivos. De um modo geral, as estratégias nacionais visam apenas as drogas ilícitas, mas há cada vez mais países a incluírem também o álcool e o tabaco. Nos últimos anos, consolidou-se uma abordagem coordenada a nível da UE (Estratégia e Plano de Acção da UE em matéria de luta contra a droga). A orientação futura das políticas de droga na UE alargada e a articulação das 25 estratégias diferentes sob os auspícios da UE constituirão um desafio para a presidência neerlandesa em 2004 (Estratégia da UE de luta contra a droga 2005–2012), bem como para a presidência luxemburguesa (Plano de Acção da UE 2005–2008).

Legislação nacional – novos desenvolvimentos

- *Confiscação de bens*: a **Espanha, França, Irlanda, Países Baixos e Reino Unido** referiram alterações nos poderes de confiscação de bens a traficantes de droga e a grupos criminosos. Em **Espanha**, uma nova lei ajuda a tornar mais célere a transferência dos documentos necessários à identificação e localização de mercadorias apreendidas, para posterior investimento em projectos de controlo da oferta e da procura de drogas (prevenção, reinserção social). Alarga o leque de destinatários dos fundos, de forma a incluir, desde ONG e organismos públicos nacionais, a entidades internacionais, supranacionais e governos estrangeiros.
- *Drogas e condução*: a condução sob o efeito de drogas e a forma de lidar na prática com este problema continua a ser um motivo de considerável preocupação em vários Estados-Membros. Em 2003, a **França, Itália, Áustria e Finlândia** introduziram alterações para clarificar e reforçar a legislação nesta área, tendo introduzido a realização de testes de sangue e de urina a condutores.
- *Legislação relativa à cannabis*: No último ano, a **Bélgica** e o **Reino Unido** referiram alterações na classificação legal da *cannabis*. Na **Bélgica**, foram definidas novas infracções no âmbito das quais um adulto encontrado na posse de *cannabis* para consumo pessoal, sem registo de perturbações ou de

consumo problemático, apenas incorrerá em multa e/ou será registado na polícia. Contudo, as perturbações e circunstâncias agravantes, como a posse de cannabis na presença de menores, podem ser punidos com prisão. No **Reino Unido**, a *cannabis* e seus derivados passaram respectivamente das classes B e A, para a classe C, do sistema de britânico e a pena máxima por posse para consumo pessoal passou a ser de dois anos de prisão. Nas orientações dadas à polícia recomenda-se que as detenções por posse, ocorram apenas em circunstâncias específicas, tais como fumar em público ou na presença de menores.

Notas:

Este comunicado de imprensa é complementado por outros dois: um sobre estatísticas e outro sobre principais tendências. Para aceder a comunicados de imprensa nas 20 línguas comunitárias, bem como ao **Relatório Anual**, ao **Boletim Estatístico**, a **sínteses da situação por país**, bem como aos **Relatórios Nacionais da rede Reitox**, consulte <http://annualreport.emcdda.eu.int>

Para aliviar o tráfego do *website* principal, o OEDT criou um “*website* espelho” (<http://emcdda.kpnqwest.pt>) para acesso ao relatório e aos comunicados de imprensa.